



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS  
DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO  
PRETO/SP**

**PROCESSO Nº 1000358-64.2025.8.26.0359**

**RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E  
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**, já qualificada nos autos em  
epígrafe, nomeada como Administradora Judicial nos autos da **RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL** requerida por **J. M. DEFARIA CAVALINI & CIA LTDA, JOSÉ  
MANOEL DA FARIA CAVALINI LTDA, MADALENA M. CAVALINI & CIA  
LTDA, MARINA FARIA CAVALINI LTDA, NEIDE BATISTA RAMOS-ME e  
ADNILSON CAVALINI LTDA**, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência,  
requerer o quanto segue.

Última manifestação desta Administradora Judicial às **fls.  
2.941/2.984.**



RODRIGUES  
& ZANCHETTA  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Na data de **21 de maio de 2026**, às 10h, realizou-se, em ambiente virtual, a **primeira convocação** da Assembleia Geral de Credores da Recuperanda, conforme disposto no edital de fls. 2.849/2.851, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16 de março de 2026 e publicado em 17 de março de 2026 (fls. 2.852/2.856).

Referida Assembleia foi regularmente instalada em primeira convocação, haja vista que, após a verificação do quórum de instalação, constatou-se o integral atendimento aos parâmetros mínimos exigidos pelo artigo 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005, conforme evidenciam as imagens de apuração de quórum abaixo colacionadas:

**GRUPO JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA**

Quórum

AGC - 21.05.2026. / Processo n.º 1000358-64.2025.8.26.0359

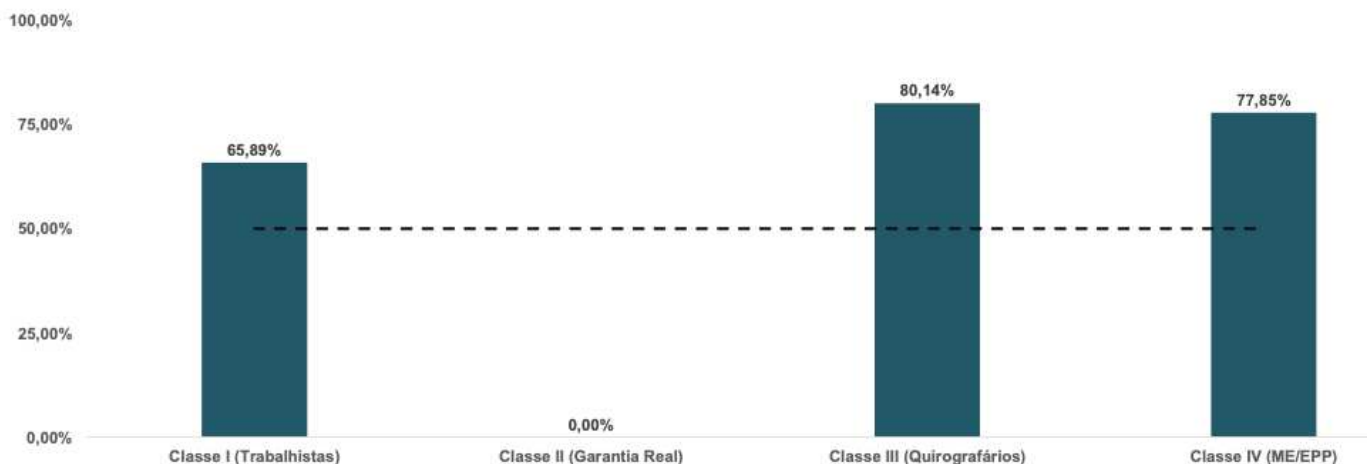


| Quadro Resumo - Quórum                                         | nº de Credores | Crédito Total por Classe (2ª Lista) | Habilitações |                     | Quórum    |                     |
|----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------|--------------|---------------------|-----------|---------------------|
|                                                                |                |                                     | Credor       | Valor               | Credor    | Valor               |
| Credores Classe I (Trabalhistas)                               | 6              | 2.672,31                            | 4            | 1.760,75            | 4         | 1.760,75            |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 66,67%       | 65,89%              | 66,67%    | 65,89%              |
| Credores Classe III (Quirografários)                           | 18             | 8.226.332,80                        | 11           | 6.592.421,96        | 11        | 6.592.421,96        |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 61,11%       | 80,14%              | 61,11%    | 80,14%              |
| Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) | 26             | 2.409.534,77                        | 19           | 1.875.806,72        | 19        | 1.875.806,72        |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 73,08%       | 77,85%              | 73,08%    | 77,85%              |
| <b>Total Geral de Credores</b>                                 | <b>50</b>      | <b>10.638.539,88</b>                | <b>34</b>    | <b>8.469.989,43</b> | <b>34</b> | <b>8.469.989,43</b> |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 68,00%       | 79,62%              | 68,00%    | 79,62%              |

**GRUPO JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA**

Gráfico Quórum - instalação com mais de 50% de presenças por valor em cada classe

AGC - 21.05.2026. / Processo n.º 1000358-64.2025.8.26.0359





Assim, em continuação aos trabalhos, esta Administradora Judicial declarou regularmente instalada, em primeira convocação, a Assembleia Geral de Credores, uma vez atingido o quórum mínimo previsto no artigo 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

Na sequência, foi concedida a palavra ao patrono das recuperandas que, fazendo uso dela, agradeceu a presença dos credores e consignou que as Recuperandas aguardaram a realização e instalação da presente Assembleia a fim de aferir o efetivo quórum de participação e identificar os credores efetivamente interessados no soerguimento da empresa. Destacou, ainda, a existência de pontos sensíveis pendentes de alinhamento e negociação com os credores, razão pela qual requereu a suspensão dos trabalhos pelo prazo aproximado de 45 (quarenta e cinco) dias, com o objetivo de viabilizar a continuidade das tratativas e o amadurecimento das negociações.

Encerrada a manifestação das Recuperandas, esta Administradora Judicial franqueou a palavra aos credores presentes para apresentação de questionamentos, ponderações e eventuais sugestões relacionadas ao prosseguimento da Assembleia Geral de Credores.

Na oportunidade, houve manifestação de credor acerca da eventual apresentação de modificativo e/ou aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, especialmente no tocante à necessidade de disponibilização prévia do documento para análise pelos credores.

Em resposta, as Recuperandas consignaram que, na hipótese de apresentação de aditivo ou modificativo ao plano, comprometem-se a protocolá-lo com antecedência mínima de 07 (sete) dias da retomada dos trabalhos assembleares.



RODRIGUES  
& ZANCHETTA  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Diante disso, esta Administradora Judicial sugeriu a suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo prazo aproximado de 45 (quarenta e cinco) dias, redesignando-se a continuação dos trabalhos para o dia 08 de julho de 2026, no mesmo horário anteriormente estabelecido, bem como fixando-se o dia 1º de julho de 2026 como prazo limite para eventual apresentação de modificativo ao plano, proposta esta que contou com a concordância das Recuperandas.

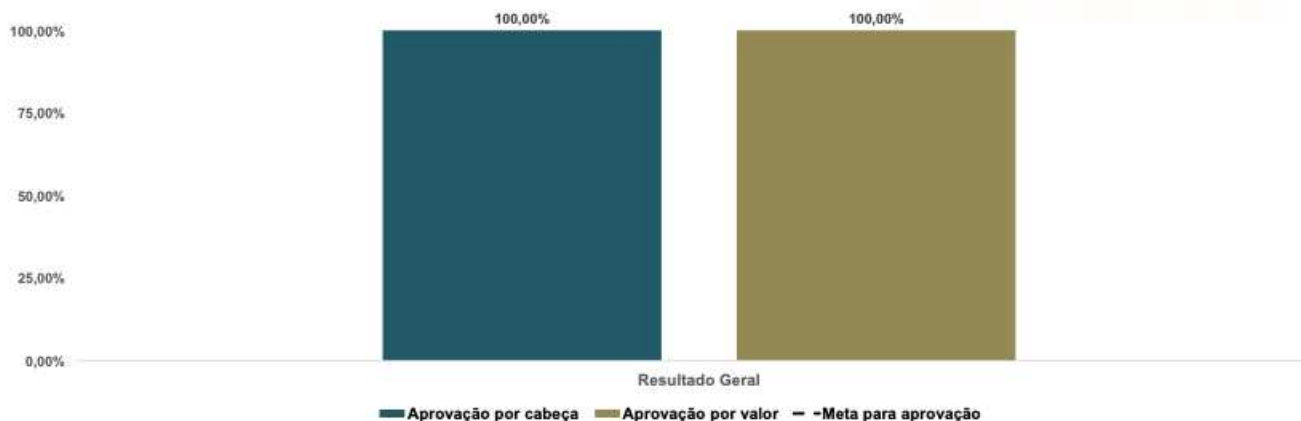
Submetida a proposta de suspensão à deliberação dos credores presentes e aptos a votar, **esta restou aprovada pela integralidade dos créditos presentes em assembleia, correspondentes a 100% (cem por cento) dos créditos aptos à votação**, nos termos dos artigos 38, 42 e 56, §9º, da Lei nº 11.101/2005, ficando regularmente aprovada a suspensão da Assembleia Geral de Credores.

GRUPO JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA  
Resultados - Suspensão para o dia 8 de julho de 2026.  
AGC - 21.05.2026. / Processo n.º 1000358-64.2025.8.26.0359



| Quadro Resumo Votação                                          | Quórum |              | (-) Abstenções |       | Base para Votação |              | Desaprovação |       | Aprovação |              |
|----------------------------------------------------------------|--------|--------------|----------------|-------|-------------------|--------------|--------------|-------|-----------|--------------|
|                                                                | Credor | Valor        | Credor         | Valor | Credor            | Valor        | Credor       | Valor | Credor    | Valor        |
| Credores Classe I (Trabalhistas)                               | 4      | 1.760,75     | -              | -     | 4                 | 1.760,75     | -            | -     | 4         | 1.760,75     |
|                                                                | 66,67% | 65,89%       | -              | -     | 100,00%           | 100,00%      | 0,00%        | 0,00% | 100,00%   | 100,00%      |
| Credores Classe II (Garantia Real)                             | 0      | -            | -              | -     | -                 | -            | -            | -     | 0         | -            |
|                                                                | 0,00%  | 0,00%        | -              | -     | 0,00%             | 0,00%        | 0,00%        | 0,00% | 0,00%     | 0,00%        |
| Credores Classe III (Quilografários)                           | 11     | 6.592.421,96 | -              | -     | 11                | 6.592.421,96 | -            | -     | 11        | 6.592.421,96 |
|                                                                | 61,11% | 80,14%       | -              | -     | 100,00%           | 100,00%      | 0,00%        | 0,00% | 100,00%   | 100,00%      |
| Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) | 19     | 1.875.806,72 | -              | -     | 19                | 1.875.806,72 | -            | -     | 19        | 1.875.806,72 |
|                                                                | 73,08% | 77,85%       | -              | -     | 100,00%           | 100,00%      | 0,00%        | 0,00% | 100,00%   | 100,00%      |
| Total Geral de Credores                                        | 34     | 8.469.989,43 | -              | -     | 34                | 8.469.989,43 | -            | -     | 34        | 8.469.989,43 |
|                                                                | 48,00% | 79,62%       | -              | -     | 100,00%           | 100,00%      | 0,00%        | 0,00% | 100,00%   | 100,00%      |

GRUPO JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA  
Gráfico  
AGC - 21.05.2026. / Processo n.º 1000358-64.2025.8.26.0359  
Votação necessária para aprovação: 50,00%





RODRIGUES  
& ZANCHETTA  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



GRUPO JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA

Mapa - Suspensão para o dia 8 de julho de 2026.

AGC - 21.05.2026. / Processo n.º 1000358-64.2025.8.26.0359

| Credores                                    | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador                                         | Assinatura         | Habilitação | Presença | Voto |
|---------------------------------------------|--------------------------|------------------|----------------------------------------------------|--------------------|-------------|----------|------|
| ELVIS DONIZETE BOIAGO PRIETO                | Classe I                 | 410,18           | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| FRANQUI TONIOL DA MATA                      | Classe I                 | 488,73           | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| GABRIEL MARCIANO CAVALINI BIANCHI           | Classe I                 | 477,00           | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| ROSANA DA SILVA BARBOZA ALVES               | Classe I                 | 384,84           | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| BANCO BRADESCO S/A                          | Classe III               | 1.477.183,31     | Fransérgio Gonçalves                               | fransergio@colucc  | \$          | \$       | \$   |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL                     | Classe III               | 3.174.011,25     | Ricardo Fernandes Antonio / Aldo Rogério Furlaneto | ricardo.antonio@c  | \$          | \$       | \$   |
| G M D INDUSTRIA TEXTIL LTDA                 | Classe III               | 231.108,74       | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                   | pedrovincente@svrj | \$          | \$       | \$   |
| LULI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES     | Classe III               | 30.720,00        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                   | pedrovincente@svrj | \$          | \$       | \$   |
| MOMENTUS INDUSTRIA E COMERCIO VESTUÁRIO     | Classe III               | 76.485,34        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                   | pedrovincente@svrj | \$          | \$       | \$   |
| ROMITEX MALHAS LTDA                         | Classe III               | 112.617,28       | Luiz Fernando Kruttsch                             | luizfernando@krutz | \$          | \$       | \$   |
| ROVITEX IND E COM DE MALHAS LTDA            | Classe III               | 411.932,62       | Marcelo Franzen Ribeiro                            | marcelo.ribeiro@rc | \$          | \$       | \$   |
| SEA BRAZIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO          | Classe III               | 6.487,02         | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                   | pedrovincente@svrj | \$          | \$       | \$   |
| SEA SURF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA       | Classe III               | 80.047,02        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                   | pedrovincente@svrj | \$          | \$       | \$   |
| SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP            | Classe III               | 225.939,38       | José Eduardo Caminatti / Vivian Alves da Mota      | vivian@carminatti  | \$          | \$       | \$   |
| SIDEWAY INDUSTRIA TEXTIL LTDA               | Classe III               | 765.890,00       | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| 7 LIRA JEANS LTDA - EPP                     | Classe IV                | 197.400,00       | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                   | pedrovincente@svrj | \$          | \$       | \$   |
| ACJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO     | Classe IV                | 56.991,70        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                   | pedrovincente@svrj | \$          | \$       | \$   |
| ALTAIR ANTONIO BIFARONI - ME                | Classe IV                | 13.323,65        | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| CAMPO BELO COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME    | Classe IV                | 94.410,00        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                   | pedrovincente@svrj | \$          | \$       | \$   |
| CAP COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES        | Classe IV                | 214.414,24       | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                   | pedrovincente@svrj | \$          | \$       | \$   |
| CONFECÇÕES D MILO S LTDA - EPP              | Classe IV                | 288.542,01       | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                   | pedrovincente@svrj | \$          | \$       | \$   |
| CONFECÇÕES MORANDI LTDA - ME                | Classe IV                | 83.643,45        | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| CONTRA REGRA CONFECÇÕES LTDA - EPP          | Classe IV                | 77.122,57        | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| D M FEITOSA - ME                            | Classe IV                | 6.400,00         | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| HESTIK - COMERCIAL DE MODA INTIMA LTDA - ME | Classe IV                | 34.669,85        | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| LGC INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP      | Classe IV                | 13.667,98        | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| MABRUMAR CONFECÇÕES LTDA - ME               | Classe IV                | 12.232,75        | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| MALONI TEXTIL E CONFECÇÕES LTDA - ME        | Classe IV                | 95.687,70        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                   | pedrovincente@svrj | \$          | \$       | \$   |
| PEREIRA & PEREIRA CONFECÇÕES LTDA - EPP     | Classe IV                | 401.294,75       | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| REAL MALHAS LTDA - EPP                      | Classe IV                | 46.142,24        | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| REIKLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME      | Classe IV                | 15.913,97        | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| SVK CONFECÇÕES LTDA - ME                    | Classe IV                | 53.296,26        | Raissa Aliã da Silva Leal                          | raalleal@gmail.co  | \$          | \$       | \$   |
| UNICOS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP        | Classe IV                | 69.366,00        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                   | pedrovincente@svrj | \$          | \$       | \$   |
| VIA NOBRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME    | Classe IV                | 101.287,60       | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                   | pedrovincente@svrj | \$          | \$       | \$   |
| Total                                       | #                        |                  | #                                                  | #                  | #           | #        | #    |

Deste modo, tendo em vista que houve a aprovação de 100% dos credores, nos termos dos artigos 38 e 42 e 56 §9º todos da Lei 11.101/2005, esta Administradora Judicial declarou aprovada a suspensão.

Consignou-se, ainda, esta Administradora Judicial que não serão admitidos novos participantes por ocasião da continuação da Assembleia Geral de Credores, facultando-se apenas a substituição dos representantes dos



RODRIGUES  
& ZANCHETTA  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

credores já habilitados, desde que comunicada a esta Administradora Judicial com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do reinício dos trabalhos, bem como que os credores presentes restaram desde já cientificados acerca da data e horário da continuação da AGC, ficando dispensada nova publicação de avisos e editais, nos termos da legislação aplicável. Registrou-se, por fim, que novos convites de acesso à sala virtual da Assembleia serão encaminhados em até 04 (quatro) horas antes do horário previsto para reabertura do credenciamento.

Por fim, não havendo outros pontos a registrar, apresenta-se, em anexo (Doc. J), a ata da sessão, acompanhada do mapa de presença dos credores, do quadro-resumo de quórum, do gráfico de participação e do histórico do chat extraído da plataforma Google Meet utilizada para o ato.

Posto isto, reputando haver atendido às determinações deste MM. Juízo, permanecemos à disposição de Vossa Excelência, dos ilustres advogados da Recuperanda, do digno representante do Ministério Público e dos demais interessados para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para o fornecimento de informações e documentos complementares que se mostrem necessários.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Araçatuba/SP, 23 de maio de 2026.

**ARZ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**  
**ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER**  
**OAB/SP 145.543**

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de Maio do ano de 2026, às 10h00min, com credenciamento entre 9h00min e 9h50min, em ambiente virtual, realizado por intermédio da plataforma Google Meet.

**CONVOCAÇÃO:** Edital expedido nos autos de Recuperação Judicial no dia 3 de março de 2026, cuja ordem dia será: **a)** aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas (portal eletrônico [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) e também disponível no website da Administradora Judicial <https://arzadministradorajudicial.com.br>); **b)** Constituição do Comitê de Credores; **c)** Deliberação sobre outras questões de interesse da Recuperanda e/ou dos credores.

**MESA:** Presidente da mesa diretora e representante da Administradora Judicial ARZ Administração Judicial, Doutor Paulo Henrique Martins Rodrigues; advogado das Recuperandas, Doutor Rafael Henrique Boselli ; secretário, Dênis Ribeiro Passos.

○ Doutor Paulo Henrique Martins Rodrigues, representante da Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial de JM de Faria Cavalini & Cia Ltda e Outras, proposto por esta empresa perante a Vara Regional de Competência Empresarial do Foro Especializado da 2ª, 5ª e 8ª RAJ da comarca de São José do Rio Preto/SP., tramitando sob o número 1000358-64.2025.8.26.0359, deu início aos trabalhos da presente Assembleia Geral de Credores Virtual, em primeira convocação, cujos credores presentes se identificaram de forma virtual para que sirva de computo de presença conforme demonstrativos que acompanham a presente ata. Outrossim, o Administrador Judicial indicou para secretariar os trabalhos desta assembleia Dênis Ribeiro Passos, diante da inexistência de objeção expressa de qualquer credor.

**JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA E OUTROS**

**Ato contínuo**, solicitou a verificação do quórum de instalação, a fim de verificar se estão presentes os elementos para instalação do conclave em primeira convocação.

**QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Classe **I** – Trabalhistas, de um total de R\$2.672,31, encontram-se representados a importância de R\$1.760,75 equivalentes a 65,89% do total de créditos listados na classe; Classe **III** – Quirografários, de um total de R\$8.226.332,80, encontram-se representados o montante de R\$6.592.421,96 equivalentes 80,14% do total de créditos listados nesta classe; Classe **IV** – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de um total de R\$2.409.534,77, encontram-se representados o montante de R\$1.875.806,72, equivalentes a 77,85% do total de créditos listados nesta classe.

**DELIBERAÇÕES:** VOTAÇÃO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS PARA SUA RETOMADA EM 8 DE JULHO DE 2026, AS 10H00MIN, COM CREDENCIAMENTO ENTRE 9H00 A 9H50MIN, E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE MODIFICATIVO ATÉ O DIA 1º DE JULHO DE 2026.

**DEBATES/MANIFESTAÇÕES:** Inicialmente, o representante legal da Administradora Judicial, na qualidade de Presidente de Mesa, aduziu que o ato está sendo gravado em sistema audiovisual e transmitido ao vivo via *streaming* pelo canal AGC Virtual IV, pela plataforma digital do YouTube conforme link que segue (<https://www.youtube.com/watch?v=X0PEAi0kHIA>), permanecendo junto a referida plataforma, à disposição para consulta pública, implicando a participação de todos na cessão dos direitos de imagem para tanto, e que a presente ata é lavrada em forma de sumário, bem como que o conteúdo do *chat* seguirá como parte integrante desta ata. Ademais, ressaltou que a palavra será concedida em momento oportuno aos credores, devendo as manifestações observarem a ordem do dia estabelecida no edital de convocação deste conclave. A seguir, o representante da

**JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA E OUTROS**

Administradora Judicial declarou instalada em primeira convocação a presente AGC, uma vez que atingidos os parâmetros definidos pelo artigo 37, §2º da lei 11.101/2005, concedendo a palavra ao advogado das devedoras, que dela fazendo uso agradeceu a presença de todos, consignou que as devedoras aguardaram a convocação e a instalação dessa primeira Assembleia para poder entender o quórum, a fim de possam entender quem seriam os interessados no soerguimento da empresa, de modo que ainda restam pontos sensíveis a serem ajustados com os credores, e, em razão disso o patrono das devedoras propôs a suspensão dos trabalhos pelo prazo aproximado de 45 (quarenta e cinco) dias.

Finalizada a explanação dos representantes das Recuperandas, a Administradora Judicial franqueou a palavra aos presentes para sanarem eventuais dúvidas e/ou efetuarem eventuais sugestões.

O representante do Banco Bradesco indagou ao representante das devedoras, se haverá a juntada de aditivo ou modificativo ao plano de recuperação judicial, e em caso positivo, se poderia se apresentada com alguma antecedência para análise dos credores.

Pelas Recuperandas foi dito que em caso de apresentação de aditivo e/ou modificativo ao plano, as devedoras se comprometem a apresentar com até 7 dias de antecedência da retomada dos trabalhos.

Assim sendo, o Administrador Judicial sugeriu como data de retomada dos trabalhos o dia 8 de julho de 2026, no mesmo horário, com eventual apresentação de aditivo ou modificativo ao plano até o dia 1º de julho de 2026, havendo concordância do Patrono das Recuperandas quanto as datas sugeridas.

Tendo em vista que não houve novos pedidos de palavra e por se tratar de matéria prejudicial a deliberação judicial, o representante da Administradora Judicial informou aos credores que submeteria o pedido de suspensão a deliberação dos credores.

**VOTAÇÃO SUSPENSÃO:** Colocada em votação, pelo sistema de chamada nominal dos credores, a proposta de suspensão da assembleia até 8 de julho de 2026, com credenciamento entre 9h00min a 9h50min e reabertura da AGC às 10h00min, com apresentação de aditivo até 1º de julho de 2026, foi aprovada pelo voto de credores representando 100% do total de créditos presentes e aptos a votar, independentemente de classe, correspondendo a R\$8.469.989,43 do total de créditos listados e aptos a votar, conforme demonstrativos anexos. **D**este modo, nos termos dos artigos 38, 42 e 56 §9.º, todos da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial declarou aprovada a suspensão. **N**ão serão admitidos novos participantes na AGC em continuação, sendo possível a substituição dos representantes dos credores já participantes, desde que comunicado com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do reinício dos trabalhos, saindo os presentes já cientificados das datas e horários da realização desta AGC em continuação, dispensada a publicação de avisos e editais. **N**ovos convites de acesso a uma nova sala virtual serão enviados até 04 (quatro) horas antes do horário previsto para a reabertura do credenciamento.

**O** representante da Caixa Econômica Federal, solicitou constasse em ata que a CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005. **A** CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas até a efetiva liquidação dos débitos. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05, até a efetiva liquidação dos débitos. **A** CAIXA discorda de toda e qualquer

**JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA E OUTROS**

proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais. **A** CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei 11.101/2005. **A** CAIXA discorda e considera prejudicial qualquer cláusula que preveja o encerramento da recuperação judicial em prazo inferior aos 24 meses previstos no caput do artigo 61 da Lei nº 11.101/2005, pois a redução do período de monitoramento pode limitar a fiscalização do cumprimento das obrigações, reduzir a supervisão judicial sobre a legalidade das condutas, dificultar a atuação dos credores diante de eventuais irregularidades e comprometer a efetividade do plano de recuperação judicial. **A** novação prevista no plano não prejudica as garantias originalmente constituídas, que permanecem válidas e eficazes, observado o disposto no § 1º do artigo 50 da Lei 11.101/2005.

**ENCERRAMENTO:** Por fim, o Administrador Judicial agradeceu a presença de todos os credores, solicitou a leitura desta ata que, após, foi aprovada por unanimidade entre os presentes, dispensando-se a assinatura dos credores com a concordância mediante manifestação no *chat*, seguindo assinada nos termos do item 4 do Comunicado CG 809/2020 do TJSP, encerrando a presente assembleia as 10h43min. **Nada mais.**

Dr. Paulo Henrique Martins Rodrigues  
Administrador Judicial

Dr. Rafael Henrique Boselli  
Advogado da Recuperanda (assinado via chat)

## ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE

**JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA E OUTROS**

Dênis Ribeiro Passos  
Secretário

Bom dia a todos,  
Em virtude da lei geral de proteção de dados (LGPD), a transmissão ao vivo pelo YouTube será iniciada momentos antes do início deste conclave às 10h00min (horário de Brasília), pelo link abaixo disponibilizado:  
<https://www.youtube.com/watch?v=X0PEAi0kHIA>

09:50

Avisos Gerais:

Durante o ato, todos deverão permanecer com as câmeras ativadas e os microfones desligados.  
Com efeito, a palavra deverá ser solicitada utilizando o botão "levantar a mão" disponibilizado pela plataforma virtual, que se localiza na barra inferior da plataforma.

A palavra será concedida pela Administração Judicial, considerando a ordem de solicitação e no momento oportuno.

Manifestações e apartes serão exclusivamente concedidos a fim de sanear dúvidas e/ou efetuar sugestões sobre questões que dizem respeito da ordem do dia constante do edital publicado para este conclave.

Outrossim, a presente AGC está sendo gravada em sistema audiovisual e transmitida ao vivo pelo canal "AGC Virtual IV" junto a plataforma digital YouTube, sendo que a participação de todos implica na cessão do uso dos direitos de imagem para tanto.

Caso você tenha algum problema de conexão, poderá entrar em contato com o suporte pelo WhatsApp, cujo número é (11) 99592-2392.

Link de transmissão ao vivo:

<https://www.youtube.com/watch?v=X0PEAi0kHIA>

Marcelo Franzen Ribeiro

10:08

Grupo Rovitex a favor da suspensão.

10:11

Suspensão O credor concorda com o pedido de suspensão dos trabalhos, para sua retomada em 8 de julho de 2026, com credenciamento entre 9h00min a 9h50min (horário de Brasília) e retomada dos trabalhos às 10h:00min (horário de Brasília) cuja votação se dará por chamada nominal com as seguintes opções de voto: aprovação, rejeição ou abstenção. Os procuradores/mandatários que representam mais de um credor poderão consignar o seu voto por todos os credores

Raissa Leal

10:12

Sim

Franseirgo Goncalves

10:12

Bradesco favorável ao pedido de suspensão.

Aldo Rogério Furlaneto

10:12

Favorável

SVR Assessoria Jurídica

10:13

Favorável à suspensão

Vivian Mota - por Cooperativa Sicredi Planalto das Águas

10:13

Favorável

Luiz Fernando Kruttsch

10:13

Romitex = Sim

Marcelo Franzen Ribeiro

10:14

Rovitex favorável

Aldo Rogério Furlaneto

10:16

Faz necessário constar na ATA da AGC, as ressalvas apontadas abaixo pela CAIXA: A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas até a efetiva liquidação dos débitos. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05, até a efetiva liquidação dos débitos. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais. A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei 11.101/2005. A CAIXA discorda e considera prejudicial qualquer cláusula que preveja o encerramento da recuperação judicial em prazo inferior aos 24 meses previstos no caput do artigo 61 da Lei nº 11.101/2005, pois a redução do período de monitoramento pode limitar a fiscalização do cumprimento das obrigações, reduzir a supervisão judicial sobre a legalidade das condutas, dificultar a atuação dos credores diante de eventuais irregularidades e comprometer a efetividade do plano de recuperação judicial. A novação prevista no plano não prejudica as garantias originalmente constituídas, que permanecem válidas e eficazes, observado o disposto no §1º do artigo 50 da Lei 11.101/2005.

10:31  
Leitura da ata Após a leitura integral da ATA de AGC. Todos estão de acordo com o teor e conteúdo da redação da ata desta Assembleia Geral de Credores? (Manifestar SIM ou NÃO, valendo a manifestação como assinatura eletrônica) abaixo. Mandatários/Procuradores de mais de um credor poderão simplesmente consignar o SIM ou NÃO por todos os seus representados.

Rafael Henrique Boselli

10:43

Concordo.

Luiz Fernando Kruttsch

10:43

Romitex = SIM

SVR Assessoria Jurídica

10:43

Concordo.

Fransergio Goncalves

10:44

Bradesco de acordo.

Aldo Rogério Furlaneto

10:44

Favorável

Vivian Mota - por Cooperativa Sicredi Planalto das Águas

10:44

SIM

Raissa Leal

10:44

Concordo

Marcelo Franzen Ribeiro

10:44

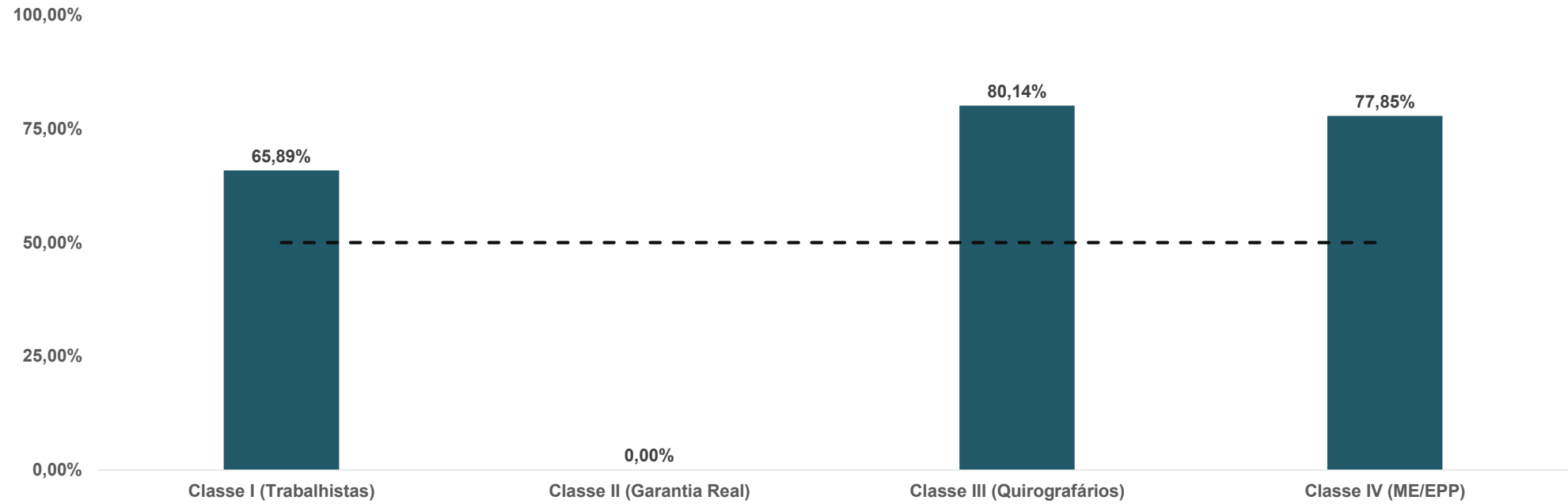
concordo

**GRUPO JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA**  
**Quórum**  
**AGC - 21.05.2026. / Processo n.º 1000358-64.2025.8.26.0359**



| Quadro Resumo - Quórum                                         | nº de Credores | Crédito Total por Classe (2º Lista) | Habilitações |              | Quórum |              |
|----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------|--------------|--------------|--------|--------------|
|                                                                |                |                                     | Credor       | Valor        | Credor | Valor        |
| Credores Classe I (Trabalhistas)                               | 6              | 2.672,31                            | 4            | 1.760,75     | 4      | 1.760,75     |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 66,67%       | 65,89%       | 66,67% | 65,89%       |
| Credores Classe III (Quirografários)                           | 18             | 8.226.332,80                        | 11           | 6.592.421,96 | 11     | 6.592.421,96 |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 61,11%       | 80,14%       | 61,11% | 80,14%       |
| Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) | 26             | 2.409.534,77                        | 19           | 1.875.806,72 | 19     | 1.875.806,72 |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 73,08%       | 77,85%       | 73,08% | 77,85%       |
| Total Geral de Credores                                        | 50             | 10.638.539,88                       | 34           | 8.469.989,43 | 34     | 8.469.989,43 |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 68,00%       | 79,62%       | 68,00% | 79,62%       |

GRUPO JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA  
Gráfico Quórum - instalação com mais de 50% de presenças por valor em cada classe  
AGC - 21.05.2026. / Processo n.º 1000358-64.2025.8.26.0359



**GRUPO JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA**  
 Mapa - Suspensão para o dia 8 de julho de 2026.  
 AGC - 21.05.2026. / Processo n.º 1000358-64.2025.8.26.0359



| Credores                                   | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador                                                | Assinatura         | Habilitação | Presença | Voto     |
|--------------------------------------------|--------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|-------------|----------|----------|
| ELVIS DONIZETE BOIAGO PRIETO               | Classe I                 | 410,18           | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| FRANQUI TONIOL DA MATA                     | Classe I                 | 488,73           | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| GABRIEL MARCIANO CAVALINI BIANCHI          | Classe I                 | 477,00           | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| ROSANA DA SILVA BARBOZA ALVES              | Classe I                 | 384,84           | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| BANCO BRADESCO S/A                         | Classe III               | 1.477.183,31     | Fransérgio Gonçalves                                      | fransergio@colucc  | S           | S        | S        |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL                    | Classe III               | 3.174.011,25     | Ricardo Fernandes Antonio / <b>Aldo Rogério Furlaneto</b> | ricardo.antonio@c  | S           | S        | S        |
| G M D INDUSTRIA TEXTIL LTDA                | Classe III               | 231.108,74       | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                          | pedrovicente@svrj  | S           | S        | S        |
| LULI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES    | Classe III               | 30.720,00        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                          | pedrovicente@svrj  | S           | S        | S        |
| MOMENTUS INDUSTRIA E COMERCIO VESTUARI     | Classe III               | 76.485,34        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                          | pedrovicente@svrj  | S           | S        | S        |
| ROMITEX MALHAS LTDA                        | Classe III               | 112.617,28       | Luiz Fernando Krutzsch                                    | luizfernando@krut  | S           | S        | S        |
| ROVITEX IND E COM DE MALHAS LTDA           | Classe III               | 411.932,62       | Marcelo Franzen Ribeiro                                   | marcelo.ribeiro@rc | S           | S        | S        |
| SEA BRAZIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO         | Classe III               | 6.487,02         | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                          | pedrovicente@svrj  | S           | S        | S        |
| SEA SURF IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA      | Classe III               | 80.047,02        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                          | pedrovicente@svrj  | S           | S        | S        |
| SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP           | Classe III               | 225.939,38       | José Eduardo Carminatti / Vivian Alves da Mota            | vivian@carminatti  | S           | S        | S        |
| SIDEWAY INDUSTRIA TEXTIL LTDA              | Classe III               | 765.890,00       | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| 7 LIRA JEANS LTDA - EPP                    | Classe IV                | 197.400,00       | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                          | pedrovicente@svrj  | S           | S        | S        |
| ACJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇO     | Classe IV                | 56.991,70        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                          | pedrovicente@svrj  | S           | S        | S        |
| ALTAIR ANTONIO BIFARONI - ME               | Classe IV                | 13.323,65        | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| CAMPO BELO COMERCIO DE TECIDOS LTDA - M    | Classe IV                | 94.410,00        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                          | pedrovicente@svrj  | S           | S        | S        |
| CAP COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES       | Classe IV                | 214.414,24       | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                          | pedrovicente@svrj  | S           | S        | S        |
| CONFECÇOES D MILO S LTDA - EPP             | Classe IV                | 288.542,01       | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                          | pedrovicente@svrj  | S           | S        | S        |
| CONFECÇOES MORANDI LTDA - ME               | Classe IV                | 83.643,45        | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| CONTRA REGRA CONFECÇOES LTDA - EPP         | Classe IV                | 77.122,57        | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| D M FEITOSA - ME                           | Classe IV                | 6.400,00         | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| HESTIK - COMERCIAL DE MODA INTIMA LTDA - M | Classe IV                | 34.669,85        | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| LGC INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - EPP     | Classe IV                | 13.667,98        | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| MABRUMAR CONFECÇOES LTDA - ME              | Classe IV                | 12.232,75        | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| MALONI TEXTIL E CONFECÇOES LTDA - ME       | Classe IV                | 95.687,70        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                          | pedrovicente@svrj  | S           | S        | S        |
| PEREIRA & PEREIRA CONFECÇOES LTDA - EPP    | Classe IV                | 401.294,75       | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| REAL MALHAS LTDA - EPP                     | Classe IV                | 46.142,24        | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| REIKLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME     | Classe IV                | 15.913,97        | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| SVK CONFECÇOES LTDA - ME                   | Classe IV                | 53.296,26        | Raissa Aliã da Silva Leal                                 | raaileal@gmail.co  | S           | S        | S        |
| UNICOS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP       | Classe IV                | 69.366,00        | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                          | pedrovicente@svrj  | S           | S        | S        |
| VIA NOBRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME   | Classe IV                | 101.287,60       | Pedro Henrique Vicente Rodrigues                          | pedrovicente@svrj  | S           | S        | S        |
| <b>Total</b>                               | <b>#</b>                 |                  | <b>#</b>                                                  | <b>#</b>           | <b>#</b>    | <b>#</b> | <b>#</b> |

**GRUPO JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA**  
Resultados - Suspensão para o dia 8 de julho de 2026.  
AGC - 21.05.2026. / Processo n.º 1000358-64.2025.8.26.0359



| Quadro Resumo Votação                                          | Quórum |              | ( - ) Abstenções |       | Base para Votação |              | Desaprovação |       | Aprovação |              |
|----------------------------------------------------------------|--------|--------------|------------------|-------|-------------------|--------------|--------------|-------|-----------|--------------|
|                                                                | Credor | Valor        | Credor           | Valor | Credor            | Valor        | Credor       | Valor | Credor    | Valor        |
| Credores Classe I (Trabalhistas)                               | 4      | 1.760,75     | -                | -     | 4                 | 1.760,75     | -            | -     | 4         | 1.760,75     |
|                                                                | 66,67% | 65,89%       |                  |       | 100,00%           | 100,00%      | 0,00%        | 0,00% | 100,00%   | 100,00%      |
| Credores Classe II (Garantia Real)                             | 0      | -            | -                | -     | -                 | -            | -            | -     | 0         | -            |
|                                                                | 0,00%  | 0,00%        |                  |       | 0,00%             | 0,00%        | 0,00%        | 0,00% | 0,00%     | 0,00%        |
| Credores Classe III (Quirografários)                           | 11     | 6.592.421,96 | -                | -     | 11                | 6.592.421,96 | -            | -     | 11        | 6.592.421,96 |
|                                                                | 61,11% | 80,14%       |                  |       | 100,00%           | 100,00%      | 0,00%        | 0,00% | 100,00%   | 100,00%      |
| Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) | 19     | 1.875.806,72 | -                | -     | 19                | 1.875.806,72 | -            | -     | 19        | 1.875.806,72 |
|                                                                | 73,08% | 77,85%       |                  |       | 100,00%           | 100,00%      | 0,00%        | 0,00% | 100,00%   | 100,00%      |
| Total Geral de Credores                                        | 34     | 8.469.989,43 | -                | -     | 34                | 8.469.989,43 | -            | -     | 34        | 8.469.989,43 |
|                                                                | 68,00% | 79,62%       |                  |       | 100,00%           | 100,00%      | 0,00%        | 0,00% | 100,00%   | 100,00%      |

GRUPO JM DE FARIA CAVALINI & CIA LTDA  
Gráfico  
AGC - 21.05.2026. / Processo n.º 1000358-64.2025.8.26.0359  
Votação necessária para aprovação: 50,00%

